



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.010/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Rua Nossa Senhora de Lourdes, Nº 85, Bairro Jardim Tavares, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, por intermédio da PREGOEIRA OFICIAL do Município, regularmente nomeado pelo Secretário Municipal de Administração, formalizado pela PORTARIA Nº 030 de 23 de janeiro de 2018, e tendo em vista do que consta o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.010/2018 torna público a quem possa interessar, que realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para a contratação do OBJETO descrito na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS, ANEXO I deste PREGÃO, regido pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 e suas alterações, DECRETO Nº 7.892/13, RESOLUÇÕES Nº 1.219/2007 e Nº 1.412/2009, LEI COMPLEMENTAR Nº 147 de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente pela LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações, e pela LEI FEDERAL Nº 123/2006. Os ENVELOPES contendo os documentos de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" envolvendo o presente certame serão recebidos pela PREGOEIRA, às 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2018, em sessão pública, no auditório da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, à Rua João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

1.0. DO OBJETO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A presente LICITAÇÃO tem por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente EDITAL.

1.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para atender ao OBJETO da presente LICITAÇÃO é a seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Atividade: 04.122.2001.2052

Elemento de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 000





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.0. DOS ELEMENTOS

2.1. Os Elementos necessários à perfeita caracterização do OBJETO da presente LICITAÇÃO e que farão parte integrante deste EDITAL, independentemente de transcrição, são os seguintes:

ANEXO I	“PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS”;
ANEXO II	MODELO DE “PROPOSTA DE PREÇOS”;
ANEXO III	MINUTA DE “CONTRATO”;
ANEXO IV	MODELO DE “DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO”;
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE “CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”;
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE “TERMO DE ADESÃO AO EDITAL”;
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE “AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE”;
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE “NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL”;
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE “INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDIMENTO”.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar desta LICITAÇÃO as pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas no País e que, na fase de “HABILITAÇÃO”, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente EDITAL para execução do seu OBJETO.
- 3.2. Não serão admitidas “PROPOSTA DE PREÇOS” e/ou ANEXOS emitidos por meio de fax.
- 3.3. Nesta LICITAÇÃO é vedada a formação de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.4. Estarão impedidas de participar da presente LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, as Empresas:
- a. Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos mantenham qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE;
 - b. Que estejam suspensas temporariamente de participar de LICITAÇÃO e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE;
 - c. Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d. Que estejam **DECLARADAS INIDÔNEAS** para Licitar e Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e que por estas tenham sido **DECLARADAS INIDÔNEAS**, durante o prazo da sanção aplicada ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - e. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

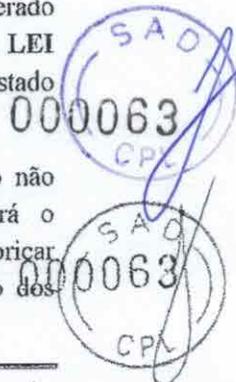
- 4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste EDITAL serão entregues **ENVELOPES** de "A - PROPOSTA DE PREÇOS" e "B - HABILITAÇÃO" pelos representantes legais das Licitantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação:
- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias em relação a data de abertura da Licitação.
 - b. Na condição de Sócio, Proprietário ou Dirigente da Sociedade – Cópia Autenticada de Documento Oficial de Identidade, Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado registrados no Órgão de Registro de Comércio Competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em Nome da Licitante.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c. Na condição de Procurador – Cópia Autenticada de Documento Oficial de Identidade, Instrumento Público ou Particular de Procuração (neste caso com firma reconhecida) ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme **MODELO DO ANEXO IV**, que comprove a outorga de poderes, na forma da **LEI**, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela Licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida, bem como o Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado registrados no Órgão de Registro de Comércio Competente.
- 4.1.1. As Licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de “**HABILITAÇÃO**” conforme prescreve o Artigo 4º, Inciso VII, da **LEI FEDERAL Nº 10.520/02**, conforme **MODELO DO ANEXO V**.
- 4.1.2. As Licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos do Artigo 9º da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, conforme **MODELO DO ANEXO VII**.
- 4.1.3. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente nesta **LICITAÇÃO** deverá ser entregue fora dos **ENVELOPES “A - PROPOSTA DE PREÇOS” e “B - HABILITAÇÃO”**, antes do início do recebimento dos mesmos.
- 4.1.4. A Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** e pelo **DECRETO Nº 32.056**, de 24/03/2011 do Estado da Paraíba, deverá apresentar, na forma da **LEI**, **DECLARAÇÃO** de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do Parágrafo 4º, Artigo 3º, da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, assinada por representante legal da Licitante, bem como comprovação de sua condição através de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial do Estado a que pertença, com data de expedição de até **180** (cento e oitenta) dias em relação a data de abertura da Licitação.
- 4.1.5. A não utilização da faculdade prevista no Subitem 4.1.4. será considerado que a Licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** e no **DECRETO Nº 32.056/2011** do Estado da Paraíba.
- 4.2. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da Licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela Empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.



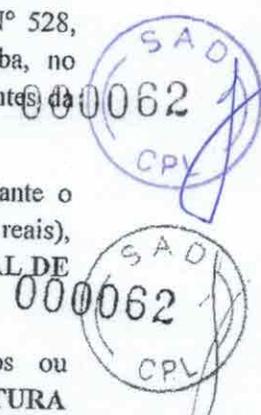


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.3. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta LICITAÇÃO e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste EDITAL.
- 4.4. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma EMPRESA LICITANTE.
- 4.5. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pela PREGOEIRA e juntado ao processo licitatório.
- 4.6. Iniciada a sessão e antes da abertura dos ENVELOPES, a PREGOEIRA verificará o efetivo credenciamento dos representantes das Licitantes que se fizerem presentes.
- 4.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da Licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do PREGÃO, como dar lances e interpor recurso, motivadamente, na sessão.
- 4.8. A inobservância dos termos do Item 4.7. impedirá a Licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos.
- 4.9. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos ENVELOPES que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram no bom andamento dos trabalhos.

5.0. DOS ESCLARECIMENTOS

- 5.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas sempre por escrito e encaminhadas a PREGOEIRA OFICIAL, situado à Rua João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial, as quais somente serão aceitas até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da LICITAÇÃO.
- 5.2. As interessadas poderão adquirir o EDITAL completo, neste caso, mediante o ressarcimento das despesas com sua reprodução, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), mediante recolhimento perante a Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, de segunda a sexta feira, no horário comercial.
- 5.3. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das Licitantes.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.4. No caso de eventual divergência entre o presente EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerão às disposições do EDITAL.

6.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE
“A - PROPOSTA DE PREÇOS” E “B - HABILITAÇÃO”

- 6.1. No dia 09/10/2018, às 09:00 horas, na Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a PREGOEIRA, depois de declarar aberta a sessão receberá, simultaneamente, os ENVELOPES contendo a documentação de “A - PROPOSTA DE PREÇOS” e “B - HABILITAÇÃO”, em ENVELOPES distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA JOÃO MOURA, Nº 528, BAIRRO SÃO JOSÉ
CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA
DATA: 09/10/2018 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018
NOME DA LICITANTE

ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO”

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA JOÃO MOURA, Nº 528, BAIRRO SÃO JOSÉ
CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA
DATA: 09/10/2018 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018
NOME DA LICITANTE

- 6.1.1 Após o recebimento dos ENVELOPES contendo a “A - PROPOSTA DE PREÇOS”, os documentos de “B - HABILITAÇÃO” e análise de CREDENCIAMENTO, identificando os representantes das Empresas proponentes, a PREGOEIRA declara aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas Empresas proponentes.

- 6.2. As Licitantes interessadas fica resguardado o direito de enviar os ENVELOPES de CREDENCIAMENTO, “PROPOSTA DE PREÇOS” e DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO” via postal, desde que, sejam protocolados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, Rua João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, Telefone (83) 3310-6057, com toda identificação da Licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, até o dia útil anterior ao da abertura da sessão pública supracitada.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no Item 6.2. corre por conta e risco da Licitante.
- 6.3. A **DECLARAÇÃO** falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de **"HABILITAÇÃO"**, ou ao enquadramento na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que faz jus ao tratamento diferenciado da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, sujeitará a Licitante às sanções previstas neste **EDITAL**.

7.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O **ENVELOPE** contendo a **"PROPOSTA DE PREÇOS"** deverá ser apresentado preferencialmente em **DUAS VIAS**, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante, atendendo as seguintes exigências:
- 7.1.1. Apresentar **"PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS"**, conforme **MODELO DO ANEXO I**;
- 7.1.2. Apresentar a **"PROPOSTA DE PREÇOS"** com o **MENOR PREÇO POR ITEM** da Empresa, conforme **MODELO DO ANEXO II**, indicando a **MARCA (QUANDO NÃO HOVER MARCA, DECLARAR FABRICAÇÃO/PRODUÇÃO PRÓPRIA)**, assinada pelo Representante Legal da Empresa;
- 7.1.3. A **"PROPOSTA DE PREÇOS"** deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do **OBJETO** deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, sem se limitar a materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados;
- 7.1.4. Prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**, contado a partir da entrega da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
- 7.1.5. Prazo de validade da **"PROPOSTA DE PREÇOS"** não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da sua apresentação;
- 7.1.6. Indicação do **BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA DA LICITANTE**, para fins de pagamento;
- 7.1.7. A apresentação da **"PROPOSTA DE PREÇOS"** implica plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.0 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. A PREGOEIRA verificará as "PROPOSTAS DE PREÇOS" apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL.
- 8.2. A DESCLASSIFICAÇÃO da "PROPOSTA DE PREÇOS" será sempre fundamentada e registrada em ATA.
- 8.3. A PREGOEIRA CLASSIFICARÁ a autora da "PROPOSTA DE PREÇOS" de "MENOR PREÇO POR ITEM" e aquelas que tenham apresentado "PROPOSTA DE PREÇOS" em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de "MENOR PREÇO POR ITEM", para participação na fase de lances.
- 8.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três "PROPOSTAS DE PREÇOS" nas condições definidas no Subitem Anterior, a PREGOEIRA CLASSIFICARÁ as melhores "PROPOSTAS DE PREÇOS" subsequentes, até o máximo de três, para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam as "PROPOSTAS DE PREÇOS" oferecidas.

9.0. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. A PREGOEIRA convidará individualmente as Licitantes CLASSIFICADAS, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da "PROPOSTA DE PREÇOS" CLASSIFICADA de "MENOR PREÇO POR ITEM" e os demais, em ORDEM DECRESCENTE de "MENOR PREÇO".
- 9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", em conformidade com o parâmetro definido na "PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS", conforme MODELO DO ANEXO I deste EDITAL.
- 9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela PREGOEIRA, implicará na exclusão da Licitante das rodadas posteriores, ficando sua última "PROPOSTA DE PREÇOS" registrada para CLASSIFICAÇÃO definitiva ao final da etapa.
- 9.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de Licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP será observado o disposto nos Artigos 44 e 45, da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
- 9.3.1. A PREGOEIRA identificará as "PROPOSTAS DE PREÇOS" ofertadas pelas Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao "MENOR PREÇO POR ITEM", desde que a primeira colocada não seja uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

SAD
000059
CPL

SAD
000059
CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.3.2. As “PROPOSTAS DE PREÇOS” ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a Licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor CLASSIFICADA terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente acima do desconto da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 9.3.3. Caso a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor CLASSIFICADA desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para o exercício do mesmo direito, seguindo o estabelecido no Subitem Anterior.
- 9.3.4. Caso sejam identificadas “PROPOSTAS DE PREÇOS” de Licitantes Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das Licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme Subitem Acima.
- 9.3.5. Havendo êxito neste procedimento, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP assumirá a condição de melhor CLASSIFICADA no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou ainda não existindo Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP participante, prevalecerá a CLASSIFICAÇÃO INICIAL.
- 9.3.6. Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a CLASSIFICAÇÃO FINAL das Licitantes, será cabível a negociação da oferta junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 9.3.7. Havendo eventual empate entre “PROPOSTAS DE PREÇOS”, ou entre “PROPOSTA” e “LANÇE”, o critério de desempate será aquele previsto no Parágrafo 2º, Artigo 3º, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações, sendo assegurado preferência, sucessivamente aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por Empresas Brasileiras e, por fim, produzidos ou prestados por Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o Sorteio em Ato Público.
- 9.4. Em cada Item, apurada a “PROPOSTA DE PREÇOS” final de “MENOR PREÇO POR ITEM”, a PREGOEIRA poderá negociar com a Licitante para que seja obtido o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

SAD
000058
CPF
SAD
000058
CPF



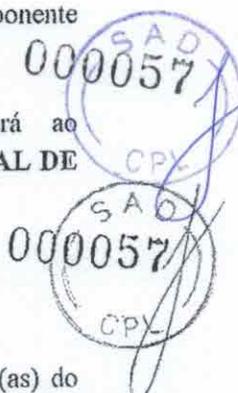
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. Após a negociação da oferta, a PREGOEIRA iniciará a fase de JULGAMENTO da "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 10.1.1. O critério de julgamento adotado será o de "MENOR PREÇO POR ITEM", observadas as exigências contidas neste EDITAL e seus ANEXOS quanto às especificações do OBJETO.
- 10.2. Em havendo apenas uma "PROPOSTA DE PREÇOS" e desde que atenda a todos os termos do EDITAL e que sua oferta seja compatível com o estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.3. Se a "PROPOSTA DE PREÇOS" de "MENOR PREÇO POR ITEM" não for aceitável, ou for DESCLASSIFICADA, a PREGOEIRA examinará a "PROPOSTA DE PREÇOS" subsequente, e, assim sucessivamente, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até a apuração de uma "PROPOSTA DE PREÇOS" que atenda ao EDITAL.
- 10.4. Nessa situação, a PREGOEIRA poderá negociar com a Licitante para que seja obtido o "MENOR PREÇO POR ITEM".
- 10.5. No julgamento das "PROPOSTAS DE PREÇOS", a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO.
- 10.6. As proponentes que não aceitarem praticar o quantitativo do "MENOR PREÇO POR ITEM" serão liberadas.
- 10.7. Concluído o procedimento de que trata o Item Anterior, a proponente CLASSIFICADA será DECLARADA VENCEDORA.
- 10.8. A HOMOLOGAÇÃO do OBJETO desta LICITAÇÃO, caberá ao SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

11.0 DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Aceita(s) a(s) "PROPOSTA(S) DE PREÇOS" da(s) Licitante(s) detentor(as) do "MENOR PREÇO POR ITEM", esta(s) deverá(ão) comprovar sua condição de "HABILITAÇÃO", na forma determinada neste EDITAL.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.2 O ENVELOPE de “HABILITAÇÃO” deverá conter a documentação a seguir indicada, preferencialmente em **DUAS VIAS**. A documentação poderá ser apresentada em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela **PREGOEIRA OFICIAL** (neste caso em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data de recebimento dos **ENVELOPES**), mediante apresentação, para conferência, dos originais ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de **60** (sessenta) dias, contado da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.
- 11.3. A documentação relativa à “**HABILITAÇÃO JURÍDICA**” consistirá em:
- a. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede;
 - b. No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado registrados no Órgão de Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede, acompanhado de documento comprobatório do **SÓCIO ADMINISTRADOR**;
 - c. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - d. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.3.1 Somente poderá participar desta **LICITAÇÃO** Pessoa Jurídica cujo Estatuto ou Contrato Social inclua ramo de atividade ou seja compatível com o **OBJETO** da **LICITAÇÃO**.
- 11.4. A documentação relativa à “**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**” consiste em:
- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, com data de expedição de até **180** (cento e oitenta) dias em relação a data de abertura da Licitação;
 - b. Cópia Autenticada de Documento Oficial de Identidade dos Sócios, Dirigentes ou Proprietários da Sociedade, Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado registrado no Órgão de Registro de Comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em Nome da Licitante;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a Certidão Positiva com Efeito de Negativa ou outra equivalente na forma da LEI, abrange inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” e “b” do Parágrafo Único do Artigo 11 da LEI FEDERAL Nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- d. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- e. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DECRETO-LEI Nº 5.452, de 01 de maio de 1943;
- f. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o OBJETO CONTRATUAL;
- g. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o OBJETO CONTRATUAL;
- h. Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura da Sede da Licitante, dentro da data de validade.
- 11.4.1. Caso a Licitante detentora do “MENOR PREÇO POR ITEM” seja Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado, conforme determina a LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, e suas alterações.
- 11.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for DECLARADA VENCEDORA do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 11.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto do Subitem Anterior, deste EDITAL, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para assinatura do CONTRATO, ou revogar a LICITAÇÃO.



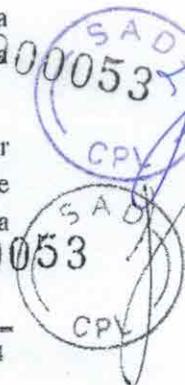
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.4.4. Toda documentação exigida neste EDITAL deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente, pela PREGOEIRA ou pela Equipe de Apoio (neste caso em até 2 dias úteis anteriores a data de recebimento dos Envelopes).
- 11.4.5. A aceitação dos documentos obtidos Via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.
- 11.4.6. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para "**HABILITAÇÃO**" deverão estar:
- a. Em nome da Licitante com número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e com endereço respectivo;
 - b. Se a Licitante for Matriz, todos os documentos deverão estar em Nome da Matriz ou, se a Licitante for Filial, todos os documentos deverão estar em Nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em Nome da Matriz.
- 11.5. A documentação relativa à "**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**" consistirá em:
- a. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por Entidade Pública ou Empresa Privada, que comprove que a Licitante executou, de modo satisfatório, serviço/fornecimento compatível com o **OBJETO** da contratação,
- 11.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- a. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2017, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir:
 - a.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante;
 - a.2. As demais sociedades, deverão apresentar o Balanço e Demonstrações Contábeis em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.
- 11.7. Da sessão pública do PREGÃO será lavrada ATA que mencionará todas as Licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a ATA ser assinada pela PREGOEIRA e por todas as Licitantes presentes.
- 11.8. TERMO DE ADESÃO AO EDITAL, conforme MODELO DO ANEXO VI.
- 11.9. As Licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos do Artigo 9º da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, conforme MODELO DO ANEXO VII.
- 11.10. DECLARAÇÃO, para comprovação do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL, conforme MODELO DO ANEXO VIII.
- 11.11. DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, da INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS para a sua "HABILITAÇÃO", conforme MODELO DO ANEXO IX.
- 11.12. Será INABILITADA a Licitante que não comprovar sua "HABILITAÇÃO", deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a "HABILITAÇÃO", ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL, ressalvado o disposto quanto à comprovação da Regularidade Fiscal das Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.
- 11.13. No caso de "INABILITAÇÃO", a PREGOEIRA retomará o procedimento a partir da FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, examinando a "PROPOSTA DE PREÇOS" subsequente e, assim sucessivamente, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
- 11.14. Para fins de comprovação da veracidade das Certidões, a PREGOEIRA deverá certificar a autenticidade das Certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter Certidões de Órgãos ou Entidades Emissoras das Certidões, em Sítios Oficiais.
- 11.15. Não serão aceitos documentos com indicação de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.17. No JULGAMENTO da "HABILITAÇÃO", a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de "HABILITAÇÃO".





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.18. Caso a(s) Licitante(s) detentora(s) do “MENOR PREÇO POR ITEM” seja Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, havendo alguma restrição na comprovação de sua Regularidade Fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for **DECLARADA VENCEDORA** do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.
- 11.19. A prorrogação do prazo a que se refere o **Subitem Anterior** deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela Licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- 11.20. A **DECLARAÇÃO DA VENCEDORA** de que trata este **Subitem** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de “**HABILITAÇÃO**”, aguardando-se os prazos de Regularização Fiscal para a abertura da Fase Recursal.
- 11.21. Constatado o atendimento às exigências de “**HABILITAÇÃO**” fixadas no **EDITAL**, a Licitante será **DECLARADA VENCEDORA**.

12.0. DA DILIGÊNCIA

- 12.1. É facultado a **PREGOEIRA OFICIAL**, em qualquer fase da **LICITAÇÃO**, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das “**PROPOSTAS**”.

13.0 DAS OFERTAS

- 13.1. Será considerada Vencedora do presente certame, a Licitante que apresentar “**PROPOSTA DE PREÇOS**” com “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, tomando-se por base o estimado na **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, classificados em ordem crescente de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.
- 13.2. Havendo empate nas ofertas das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, será efetuado sorteio, em ato público, para o qual as Licitantes empatadas serão convocadas, nos termos do Parágrafo 2º, Artigo 45, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, para definição da **CLASSIFICAÇÃO** na presente **LICITAÇÃO**.

14.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. **DECLARADA A VENCEDORA**, qualquer Licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, a ser protocolado na Sede da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

SAO
000052
CPV
SAO
000052
CPV



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.1.1 As demais Licitantes, desde logo, ficam intimadas para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.1.2. Caso a LICITANTE VENCEDORA seja Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com restrição na documentação de Regularidade Fiscal, o prazo a que se refere o Subitem Anterior se iniciará após o decurso da fase de Regularização Fiscal.
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.3. Cabe a PREGOEIRA receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 14.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela PREGOEIRA, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 14.4. O acolhimento de recurso, pela PREGOEIRA, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 14.6. O recurso contra a decisão da PREGOEIRA não terá efeito suspensivo, conforme Artigo 11, Inciso XVIII, DECRETO Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.
- 14.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

15.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O OBJETO da LICITAÇÃO será ADJUDICADO a LICITANTE DECLARADA VENCEDORA, por ato da PREGOEIRA, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, HOMOLOGARÁ o procedimento licitatório.

16.0. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 16.1. A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de FATO SUPERVENIENTE, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.2. A anulação da presente LICITAÇÃO dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam as Licitantes qualquer direito de indenização.

17.0. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis para a assinatura do CONTRATO ou retirada do empenho, conforme o caso, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.
- 17.1.1. O prazo previsto no Subitem Anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 17.2. Antes da assinatura do CONTRATO, a CONTRATANTE verificará as condições de HABILITAÇÃO e qualificação da LICITANTE CONTRATADA, devendo a comprovação da manutenção das condições ser anexada ao processo.
- 17.3. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do CONTRATO, não comprovar que mantém as mesmas condições de "HABILITAÇÃO", ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocada outra Licitante, desde que respeitada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para, após a verificação da aceitabilidade da "PROPOSTA DE PREÇOS", negociação e comprovados os requisitos de HABILITAÇÃO, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL e das demais cominações legais.
- 17.4. A LICITANTE CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 65, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.
- 17.5. A LICITANTE CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na LICITAÇÃO.

18.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 18.2. O CONTRATO proveniente desta LICITAÇÃO considerará-se encerrado no vencimento do prazo estabelecido no Subitem Anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

19.0. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. O CONTRATO proveniente desta LICITAÇÃO poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.2. A prorrogação deverá ser justificada pela diretoria pertinente ao OBJETO da LICITAÇÃO, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual.
- 19.3. O CONTRATO proveniente desta LICITAÇÃO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

20.0 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1. O CONTRATO proveniente desta LICITAÇÃO não poderá ser OBJETO de cessão ou transferência. Entretanto, poderá haver subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do seu OBJETO.

21.0 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 21.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA, em 3 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.
- 21.2. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das notas fiscais da entrega dos materiais efetivamente entregues no período, com base nos preços unitários constantes do CONTRATO e devidamente certificados.
- 21.3. De acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 3.633/98, de 14 de novembro de 1998, será recolhido de cada pagamento processado o percentual de 1,5% (um virgula cinco por cento) em favor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 21.4. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da PROPOSTA.

22.0 DAS PENALIDADES

- 22.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados serão aplicadas as seguintes sanções:
- 22.1.1. À LICITANTE:
- a. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o VALOR ADJUDICADO, caso a Licitante se recuse a assinar o CONTRATO após a ADJUDICAÇÃO do OBJETO Licitado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b. Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública, emitida pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, enquanto perdurarem os motivos da punição.

22.1.2. À LICITANTE CONTRATADA:

- a. Advertência;
- b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,10 \times A \times F$$

ONDE:

- M = Percentual representativo da multa;
- A = Atraso em dias corridos;
- F = Fator crítico o relativo à importância do evento variando de 1 a 3.

- b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a LICITANTE CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na LICITAÇÃO ou garantia contratual, até o valor devido;
- c. Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, enquanto perdurarem os motivos da punição.

000048



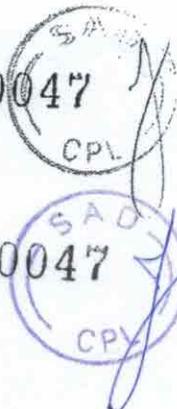


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 22.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela LICITANTE CONTRATADA, pelo não cumprimento de prazos estipulados no CONTRATO, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no código civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao OBJETO do CONTRATO, desde que alegados pela LICITANTE CONTRATADA, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.
- 22.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.
- 22.4. A LICITANTE CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da LICITANTE CONTRATADA expor qualquer contestação.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

- 23.1. A LICITANTE CONTRATADA se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os produtos/serviços relacionados com o OBJETO CONTRATUAL.
- 23.2. Ficará a LICITANTE CONTRATADA com a responsabilidade de comunicar, por escrito, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o CONTRATO.
- 23.3. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- 23.4. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a LICITANTE CONTRATADA deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução do OBJETO da LICITAÇÃO.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 23.5. Obedecer, quando couber, todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes e que venham a vigorar sobre os produtos/serviços a fornecer, e prestar os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, sobre o **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado.
- 23.6. A **LICITANTE CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 23.7. A **LICITANTE CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma do Artigo 70, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.
- 23.8. A **LICITANTE CONTRATADA** deverá garantir os materiais fornecidos ou serviços prestados pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

24.0. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

- 24.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos acordados com a **LICITANTE CONTRATADA**.
- 24.2. Suprir a **LICITANTE CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços a serem prestados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 24.3. Comunicar, formalmente, à **LICITANTE CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos, as razões da devolução.

25.0. RESCISÃO DO CONTRATO

- 25.1. O **CONTRATO** a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.
- 25.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **LICITANTE CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Até a data da assinatura do **CONTRATO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá **DECLASSIFICAR** a Licitante tida como Vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à **ADJUDICAÇÃO** do **OBJETO** desta **LICITAÇÃO** à outra Licitante, obedecendo à **ORDEM** de **CLASSIFICAÇÃO**.

000046
SAD
CPL

000046
SAD
CPL



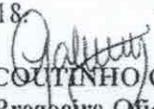
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 26.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de "PROPOSTAS DE PREÇOS" e de "HABILITAÇÃO", cuja base de cálculo interfira na "PROPOSTA DE PREÇOS", implicarão na revisão da oferta, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão na oferta.
- 26.3. Ficará a LICITANTE CONTRATADA com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o CONTRATO.
- 26.4. Durante a vigência do CONTRATO, caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a LICITANTE CONTRATADA.
- 26.5. Em caso de NULIDADE pertinente aos procedimentos desta LICITAÇÃO, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.
- 26.6. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da LICITAÇÃO. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, a qualquer tempo, DESCLASSIFICÁ-LA ou RESCINDIR o CONTRATO subscrito.
- 26.7. O presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como a "PROPOSTA" da LICITANTE VENCEDORA, farão parte integrante do Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.
- 26.8. Os casos omissos neste EDITAL serão regulados em observância a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.
- 26.9. A Licitante considerada Vencedora, antes da divulgação da ADJUDICAÇÃO do OBJETO DO CERTAME, deverá apresentar amostra do produto a ser entregue a CONTRATADA, para sua aprovação, em até setenta e duas horas após ser DECLARADA VENCEDORA.
- 26.10. Nos termos da PORTARIA Nº 030 de 23 de janeiro de 2018, a PREGOEIRA designada para a presente LICITAÇÃO é a Sra. GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES, auxiliada pela Equipe de Apoio, facultada, no entanto, a substituição do PREGOEIRA caso seja conveniente para a Administração.

27.0. DO FORO

- 27.1. Fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL.

Campina Grande, 24 de setembro de 2018.


GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES
Pregoeira Oficial

000045
SAO
CPL

000045
SAO
CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.010/2018

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVOS
E PREÇOS UNITÁRIOS



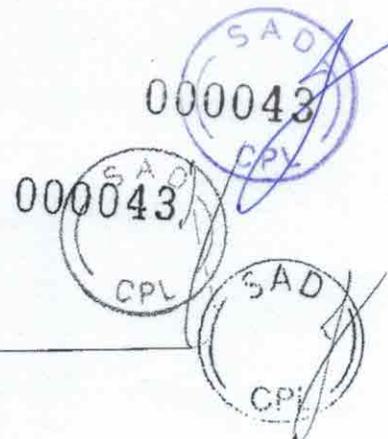


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

PLANILHA

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$/MENSAL
1	COPIADORA MULTIFUNCIONAL LASER, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 48PPM EM PAPEL TAMANHO A4, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO 1200x1200 DPI, MEMÓRIA MÍNIMA DE 800MB, VELOCIDADE MÍNIMA PARA CÓPIA DE 50PPM EM PAPEL TAMANHO A4, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1200X600 DPI, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLES MÍNIMA DE 40IPM, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX MÍNIMA DE 30 IPM, RESOLUÇÃO MINIMA DE DIGITALIZAÇÃO 600x600DPI, AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 25 ATÉ 400%, FAX MODEM DE NO MÍNIMO 33,6KBPS, COM MEMÓRIA DE 300 PAGINAS, CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA MULTIUSO DE 500 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS, INTERFACE PADRÃO PARA WIRELESS, USB, ETHERNET, CICLO DE NO MÍNIMO DE 120.000 PAGINAS/MÊS, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS, WINDOWS, XP HOME/XP, PROFESSIONAL/XP, PROFESSIONALX64 EDITION, WINDOWS VISTA/ WINDOWS 7, 8, 8.1, 10, WINDOWS SEVER 2003,2003R2, 2008,2008R2, 2012, 2012R2, LINUS, FUNÇÃO DIGITALIZAR PARA ARQUIVOS, IMAGEM, EMAIL, OCR, FTP, SERVIDOR, USB, PASTA DE REDE(CIFS, SERVIDOR DE EMAIL).	UND	50	380,00


ALEXANDRE MANOEL DE ARAÚJO
Secretário de Planejamento





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO:

1. OS FUNCIONÁRIOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE EQUIPADOS E PROTEGIDOS COM TODO O APETRECHO NECESSÁRIO DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE USO DE CRACHÁS.
2. A EMPRESA CONTRATADA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ OBSERVAR AS NORMAS DISPOSTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
3. GARANTIA TOTAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAL DE CONSUMO, FORNECIMENTO DE CABOS DE FORÇA E USB, FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR. APÓS ABERTURA DE CHAMADO 24(VINTE E QUATRO) HORAS PARA LAUDO E QUANDO A NECESSIDADE DE TROCA SER SUBSTITUIDA EM ATÉ 48(QUARENTA E OITO) HORAS.
4. FRANQUIA DE 10.000 COPIAS/MÊS/MÁQUINA. A FRANQUIA MENSAL SERÁ CALCULADA PARA O TOTAL DAS MÁQUINAS LOCADAS, HAVENDO COMPENSAÇÃO ENTRE OS EQUIPAMENTOS.



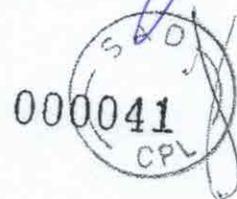


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.010/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.010/2018
ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS			
RAZÃO SOCIAL			
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ			
ENDEREÇO			
TELEFONE/FAX			
NOME DO SIGNATÁRIO			
ESTADO CIVIL DO SIGNATÁRIO			
IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO			
NACIONALIDADE DO SIGNATÁRIO			
CPF DO SIGNATÁRIO			
ITEM – CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I			
MARCA	VALOR UNITÁRIO	R\$	VALOR TOTAL
MODELO	PRAZO DE FORNECIMENTO	DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS			
LOCAL DE ENTREGA			
DECLARO QUE NA OFERTA ENCONTRAM-SE INCLUIDOS:			
1. TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE OS MATERIAIS E SERVIÇOS DA PRESENTE LICITAÇÃO.			
2. MARCA E MODELO, QUANDO NÃO HOVER MARCA, DECLARAR FABRICAÇÃO/PRODUÇÃO PRÓPRIA.			
OBSERVAÇÕES	000040		

DATA E ASSINATURA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

IDENTIDADE:

ENDEREÇO:

ESTADO CIVIL: 000040
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.010/2018

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.010/2018

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E EMPRESA , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, órgão integrante da Administração Direta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Nossa Senhora de Lourdes, Nº 85, Bairro Jardim Tavares, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, o Sr. **ALEXANDRE MANOEL DE ARAÚJO**, brasileiro, engenheiro civil, domiciliado à Rua , Nº , Bairro , Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº , portador da Carteira de Identidade Nº , neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº , situada na Rua , Nº , Bairro , Município , Estado da , neste ato representada pelo seu **Diretor Presidente Sr(a)** , brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o Nº , portador(a) da Carteira de Identidade Nº , residente à Rua , Nº , Bairro , Município , Estado , denominada **CONTRATADA**, considerando ter sido esta **VENCEDORA do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.010/2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se às normas da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes **CLÁUSULAS CONTRATUAIS** a que mutuamente se obrigam.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente CONTRATO tem por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA com os valores ofertados na "PROPOSTA DE PREÇOS" apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O presente CONTRATO é decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018, realizado com base na LEI FEDERAL Nº 10.520/02 e na LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações, e será executado em REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO.

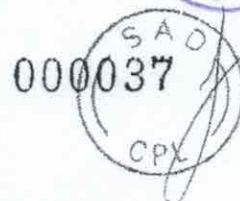
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. Aplica-se ao presente CONTRATO, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:
- 3.1.1. Processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018
- 3.1.2. PROPOSTA DE PREÇOS da CONTRATADA.
- 3.2. A partir da assinatura do presente CONTRATO, a este passarão a ser aplicável toda a ATA de reuniões que resultem em TERMOS ADITIVOS que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes, ocorridas durante a sua vigência, para a execução do OBJETO.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para fazer face às despesas do presente CONTRATO é a seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Atividade: 04.122.2001.2052
Elemento de Despesa: 3390.39
Fonte de Recursos: 000/052/GOVERNO FEDERAL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do presente CONTRATO é de R\$ ().
- 5.2. O valor acordado nesta CLÁUSULA é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do OBJETO deste CONTRATO tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do OBJETO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da competente competente ORDEM DE FORNECIMENTO OU ORDEM DE SERVIÇOS OU EMPENHO, PELA CONTRATANTE.
- 6.2. O presente CONTRATO considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no Subitem Anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do EDITAL e da LEI regente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua execução.
- 7.2. Durante o prazo de validade deste CONTRATO, vigorará a “PROPOSTA DE PREÇOS” apresentada durante a sessão da respectiva LICITAÇÃO pela EMPRESA VENCEDORA, que estará obrigada a fornecer ou prestar os serviços ora contratados, na quantidade pretendida e dentro das especificações técnicas constantes da PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS apresentada no ANEXO I do EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

- 8.1. As Ordens de Fornecimento, ou Ordens de Serviços ou instrumentos equivalentes, somente serão consideradas válidas para efeito de pagamento, se previamente autorizadas pelo Diretor Administrativo da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.
- 8.2. As Ordens de Fornecimento, ou Ordens de Serviços ou instrumentos equivalentes, exceto empenhos, descritas no Item Anterior, deverão conter:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade;
 - b. Especificação Técnica do OBJETO, quantidade e valor;
 - c. Assinatura e carimbo do requisitante;
 - d. Número de identificação do PREGÃO PRESENCIAL.
- 8.3. Estando o fornecimento ou serviços em desacordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e condições detalhadas no respectivo **EDITAL**, ou com o disposto no presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá interromper o fornecimento de imediato, a partir da data de comunicação da ocorrência, para assim proceder, sob pena de configuração de inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pela Administração Pública Municipal, quando:
- a. Houver modificação na **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e das **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, para melhor adequação ao **OBJETO**;
 - b. Quando houver modificação do valor em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu **OBJETO**.
- 9.1.2. Por acordo entre as Partes:
- a. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial do **CONTRATO**;
 - b. Para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE**, para a justa remuneração do **CONTRATO**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.
- 9.2. O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da **PROPOSTA**.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.2. Após os 12 (doze) meses previstos no **Item Anterior**, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da **“PROPOSTA”**.
- 10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da **PROPOSTA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em 3 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.
- 11.2. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das notas fiscais da entrega dos materiais efetivamente entregues no período, com base nos preços unitários constantes do **CONTRATO** e devidamente certificados.
- 11.3. De acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 3.633/98**, de 14 de novembro de 1998, será recolhido de cada pagamento processado o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- 11.4. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da **PROPOSTA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.
- 12.1.1. A **CONTRATADA**:
- Advertência;
 - Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ONDE:

- M = Percentual representativo da multa;
A = Atraso em dias corridos;
F = Fator crítico o relativo à importância do evento (de 1 a 3).

- b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação;
- c. Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE:

- a. Para atrasos de pagamentos superiores a 30 (trinta) dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos "pro rata temporis", calculados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

- 12.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela CONTRATADA, pelo não cumprimento de prazos estipulados no CONTRATO, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao OBJETO do CONTRATO, desde que alegados pela CONTRATADA, aceitos expressamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o OBJETO da LICITAÇÃO.
- 14.2. Ficará a CONTRATADA com a responsabilidade de comunicar, por escrito, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o CONTRATO.

000033
SAD
CPV

000033
SAD
CPV



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.3. Manter, quando aplicável, durante a execução do **CONTRATO**, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para o fornecimento ou a execução dos serviços.
- 14.4. A mão-de-obra empregada pela **CONTRATADA** na execução/fornecimento do **OBJETO** do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.
- 14.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução do **OBJETO** do **CONTRATO**, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta **LICITAÇÃO**, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 14.6. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução do **CONTRATO**.
- 14.7. Ao longo do fornecimento ou execução dos serviços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá alterar, acrescentar, reduzir ou suprimir quantidades, em comum acordo com a **CONTRATADA**, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.
- 14.8. Obedecer todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** vigentes e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, sobre o **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado.
- 14.9. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 14.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma do Artigo 70, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.
- 14.11. A **CONTRATADA** deverá garantir os materiais/serviços utilizados pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.12. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a CONTRATADA.
- 15.2. Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 15.3. Comunicar, formalmente, a CONTRATADA, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.
- 16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da CONTRATADA, exceção de CONTRATO não cumprido, exceto nos casos admitidos pela LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da CONTRATADA, na forma do Artigo 71, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.
- 17.2. Durante a vigência do CONTRATO, caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a CONTRATADA, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 17.3. Após a data da assinatura do CONTRATO ou da emissão do empenho, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE poderá DESCLASSIFICAR a CONTRATADA tida como VENCEDORA, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que o desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do OBJETO desta LICITAÇÃO à outra Licitante, obedecendo à ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

SAD
000031
CPL

SAD
000031
CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.4. Em caso de **NULIDADE** pertinente aos procedimentos desta **LICITAÇÃO**, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.
- 17.5. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da **LICITAÇÃO**. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, a qualquer tempo, **DESCCLASSIFICÁ-LA** ou **RESCINDIR** o **CONTRATO** subscrito.
- 17.6. O **EDITAL** que norteou o presente **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, bem como a **“PROPOSTA DE PREÇOS”** da **LICITANTE VENCEDORA**, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1. Fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, de de 2018.


ALEXANDRE MANOEL DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.010/2018

ANEXO IV

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.010/2018

ANEXO IV

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(NOME DA EMPRESA)

inscrita(o) no CNPJ sob o Nº _____, com Sede(endereço completo), tendo como representante legal o(a) Sr(a) _____, (citar o cargo), CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, na LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2.09.010/2018, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, apresentação de recursos na sessão, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Campina Grande, de _____ de 2018.

Representante Legal
CPF





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.010/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

SAO
000027
CPL

SAO
000027
CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.010/2018

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018

(NOME DA EMPRESA)

inscrita(o) no CNPJ sob o Nº _____, com Sede(endereço completo),
interessada(o) em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018,
DECLARA, sob as penas do Artigo 4º, Inciso VII, da LEI FEDERAL Nº 10.520/02,
que cumpre plenamente os requisitos de "HABILITAÇÃO" do presente PREGÃO
PRESENCIAL.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campina Grande, de _____ de 2018.

Representante Legal
CPF





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.010/2018

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.010/2018

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS	
RAZÃO SOCIAL	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL	
NOME DO SIGNATÁRIO	
ESTADO CIVIL DO SIGNATÁRIO	
IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO	
NACIONALIDADE DO SIGNATÁRIO	
CPF DO SIGNATÁRIO	
OBSERVAÇÃO: Comprovação que a Licitante adquiriu e aderiu ao EDITAL e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no EDITAL para o cumprimento das obrigações OBJETO da LICITAÇÃO. Contato: fone/fax: (83) 3310-6057.	

Campina Grande, de de 2018

Nome do Representante Legal:
CPF

CARIMBO DA EMPRESA
CNPJ Nº
ENDEREÇO:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.010/2018

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA
DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO
DA PARAÍBA, NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE**

000023

CPL

000023

CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.010/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018

(NOME DA EMPRESA)

inscrita(o) no CNPJ sob o Nº _____, com Sede(endereço completo), interessada(o) em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018, DECLARA QUE NENHUM DOS SEUS SÓCIOS, DIRIGENTES, GERENTES OU ACIONISTAS DETENTORES DE MAIS DE 5% (CINCO) POR CENTO DO CAPITAL OU CONTROLADOR, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, FUNCIONÁRIOS OU SUBCONTRATADOS, SÃO SERVIDORES DA ATIVA, SOB QUALQUER REGIME DE CONTRATAÇÃO, NEM EXERCEM CARGOS DE CHEFIA OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, BEM COMO EM EMPRESAS OU SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campina Grande, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal
CPF





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.010/2018

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO
EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.010/2018

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO
EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018

(NOME DA EMPRESA)

inscrita(o) no CNPJ sob o Nº _____, com Sede(endereço completo), interessada(o) em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018, declara, sob as penas da LEI e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL e, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações, acrescido pela LEI FEDERAL Nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campina Grande, de _____ de 2018.

Representante Legal
CPF





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.010/2018

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.010/2018

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)

inscrita(o) no CNPJ sob o Nº _____, com Sede(endereço completo), interessada(o) em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.010/2018, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, DECLARA, sob as penas da LEI, a inexistência de FATO IMPEDITIVO a sua "HABILITAÇÃO" e a obrigação de comunicar A SUPERVENIÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO DA MESMA.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campina Grande, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal
CPF

